



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4799

Ji-Paraná (RO), 28 de julho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.09
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.10
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG.10
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG.11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.17

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 842/GABPREF/2026

PROCESSO: 12478/2026

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Adotar providências para atendimento ao Ofício nº 705/2026/GABPRES/TCERO sobre fiscalização in loco no Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná/RO.

Trata-se do Ofício nº 705/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889061), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apresenta a equipe técnica designada para realização de fiscalização *in loco* no Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná/RO – IPREJI, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, destinada à execução de procedimentos de auditoria para subsidiar a emissão de opinião sobre a Prestação de Contas da entidade, relativamente ao exercício de 2025, bem como determina a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização.

Considerando a competência constitucional do Tribunal de Contas para a realização de auditorias e inspeções, nos termos da Constituição Federal, bem como a atribuição do sistema de controle interno de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal,

DETERMINO:

I – À Controladoria-Geral do Município – CGM, para que, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, acompanhe a fiscalização promovida pelo Tribunal de Contas, prestando apoio institucional ao Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná – IPREJI e adotando as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes do Ofício nº 705/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889061), articulando-se com o Instituto para assegurar a tempestividade e a completude das informações solicitadas.

II – Ao Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná – IPREJI, para que preste integral apoio à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas, atendendo às demandas decorrentes da fiscalização e promovendo o cumprimento das providências constantes do referido ofício, especialmente quanto à reunião, organização e disponibilização da documentação e das informações necessárias à execução dos trabalhos, bem como proceda à designação do representante responsável pelo contato com a equipe técnica do Tribunal e promova ampla divulgação da fiscalização às áreas afins da Autarquia, em especial aos respectivos Conselhos e ao Comitê de Investimentos, conforme determinado no item 3 do Ofício nº 705/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889061).

III – À Procuradoria-Geral do Município – PGM, para que acompanhe o presente processo e preste o suporte jurídico necessário ao IPREJI e à Controladoria-Geral do Município durante a realização da fiscalização, sempre que demandada.

IV – À CGM e ao IPREJI, para que promovam o alinhamento das ações necessárias ao atendimento da fiscalização, inclusive quanto à disponibilização de espaço administrativo para alocação da equipe de auditoria, caso necessário, bem como adotem as providências logísticas indispensáveis à adequada execução dos trabalhos.

Ressalto que eventuais dúvidas quanto à execução dos trabalhos deverão ser dirimidas diretamente junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas, na forma indicada no item 4 do Ofício nº 705/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889061).

Dê-se ciência da presente Decisão, por meio do sistema e-Proc, à Controladoria-Geral do Município – CGM, ao Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná – IPREJI e à Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Na sequência, tramitem-se os autos ao Instituto de Previdência do Município de Ji-Paraná – IPREJI, para adoção das providências determinadas nesta Decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2026 às 21:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2889416 e o código verificador CE9B1B2B.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ofício 705/2026/GABPRES/TCERO		27/07/2026	2889061

Referência: Processo nº 5-12478/2026. Docto ID: 2889416 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 844/GABPREF/2026

PROCESSO: 12495/2026

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Adotar providências para atendimento ao Ofício Nº 668 /2026/GABPRES/TCERO, referente a realização de Inspeção Especial cuja finalidade é verificar as obras de execução direta de pavimentação asfáltica no Bairro Jorge Teixeira

Trata-se do Ofício nº 668/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889761), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia comunica a realização de Inspeção Especial neste Município, destinada à verificação das obras de execução direta de pavimentação asfáltica no Bairro Jorge Teixeira, informando a designação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, a realização de fiscalização *in loco* no período de 10 a 14 de agosto de 2026 e requisitando a adoção das providências administrativas constantes do referido expediente.

Considerando a competência constitucional do Tribunal de Contas para a realização de auditorias e inspeções, nos termos da Constituição Federal, bem como a atribuição do sistema de controle interno de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal,

DETERMINO:

I – À Controladoria-Geral do Município – CGM, para que, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, acompanhe a fiscalização promovida pelo Tribunal de Contas, prestando apoio institucional à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e adotando as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes do Ofício nº 668/2026/GABPRES/TCERO (ID 2889761), articulando-se com a referida Secretaria para assegurar a tempestividade e a completude das informações solicitadas.

II – À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para que preste integral apoio à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas, promovendo o cumprimento das providências constantes do referido expediente, em especial:

- dar ampla divulgação da fiscalização às unidades e servidores envolvidos;
- designar representante técnico da pasta responsável pelas obras para atuar como interlocutor junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas;
- designar servidor para acompanhar a fiscalização *in loco* prevista para o período de 10 a 14 de agosto de 2026, observando o cronograma a ser previamente informado pelo Tribunal;
- disponibilizar toda a documentação, informações, registros técnicos e demais elementos necessários à fiscalização;
- adotar as providências logísticas e operacionais indispensáveis à adequada execução dos trabalhos, inclusive quanto ao apoio operacional da equipe de trânsito do Município, quando necessário.

Decisão - GABPREF 844 de 27/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2889919 e CRC: C36BC184).

Pág: 1/2

III – À Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para que acompanhe o presente processo e preste o apoio institucional à SEMOSP, sempre que necessário, visando assegurar o adequado atendimento às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas.

IV – À Procuradoria-Geral do Município – PGM, para que acompanhe o presente processo e preste o suporte jurídico necessário à SEMOSP e à Controladoria-Geral do Município durante a realização da fiscalização, sempre que demandada.

V – À Controladoria-Geral do Município – CGM, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e à Secretaria Municipal de Governo – SEMG, para que promovam o alinhamento das ações necessárias ao atendimento da fiscalização, inclusive quanto à disponibilização de espaço administrativo para alocação da equipe de auditoria, caso necessário, bem como adotem as providências logísticas indispensáveis à adequada execução dos trabalhos.

Ressalto que eventuais dúvidas quanto à execução dos trabalhos deverão ser dirimidas diretamente junto à equipe de fiscalização do Tribunal de Contas, na forma indicada no item 4 do Ofício nº 668/2026/GABPRES/TCERO.

Dê-se ciência da presente Decisão, por meio do sistema e-Proc, à Controladoria-Geral do Município – CGM, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, à Secretaria Municipal de Governo – SEMG e à Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Na sequência, tramitem-se os autos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para adoção das providências necessárias ao integral atendimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2026 às 21:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2889919 e o código verificador C36BC184.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ofício 668 /2026/GABPRES/TCERO		27/07/2026	2889761

Referência: Processo nº 5-12495/2026. Docto ID: 2889919 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 822/GABPREF/2026

PROCESSO: 6437/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Chamamento Público – Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025 – prestação de serviços médicos

Recebi para deliberação o presente processo administrativo, instruído com o [Parecer 583/PGM/PMJP/2026 de 22/07/2026 \(ID 2875441\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, de forma complementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para contratação da empresa ASSOCIACAO HOSPITAL DE OLHOS JI-PARANA – HOJ (CNPJ: 52.248.669/0001-09), nos termos do edital e da proposta apresentada [Ata da Comissão Valida de 23/06/2026 \(ID 2792128\)](#).

Determino, que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato e a juntada da homologação da empresa no PNCP conforme item V.IV do parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 09:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2877367** e o código verificador **56D2EFED**.

Decisão - GABPREF 822 de 23/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2877367 e CRC: 56D2EFED).

Referência: [Processo nº 5-6437/2026](#).

Docto ID: 2877367 v1

Pág: 1/2

DECISÃO N. 825/GABPREF/2026

PROCESSO: 19/2026

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Contratação de Plataforma Eletrônica de Licitações - Adesão ao Sistema *Licitanet*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para realização de procedimentos licitatórios em meio digital, sem ônus para a Administração Municipal.

Vieram os autos para decisão acerca da contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada LICITANET, mediante a celebração de contrato/termo de adesão, para operacionalização de procedimentos licitatórios do Município de Ji-Paraná em meio digital.

Considerando que a manifestação jurídica [Parecer 591/PGM/PMJP/2026 de 17/07/2026 \(ID 2863829\)](#) concluiu pela regularidade jurídica da contratação da plataforma LICITANET mediante Termo de Adesão, com fundamento no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ante a comprovada ausência de onerosidade para o Município, afastando as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que atendidas as recomendações listadas no referido parecer jurídico.

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM, o agente de contratação responsável pelo procedimento, atestou por intermédio do [Despacho 561 de 22/07/2026 \(ID 2872903\)](#), que foram atendidas as orientações jurídicas.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico supramencionado e na manifestação da SUPECOL, **DECIDO**:

1. AUTORIZAR a contratação da plataforma de licitações eletrônicas LICITANET, mediante celebração de Termo de Adesão, com fundamento no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições constantes do processo administrativo;

2. CONDICIONAR a efetiva celebração do Termo de Adesão ao prévio e integral cumprimento de todas as orientações e correções indicadas nos itens II.4, II.5 e III do Parecer Jurídico nº 591/PGM/PMJP/2026, sob pena de nulidade do ato;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 17:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2878359** e o código verificador **8C64FE25**.

Referência: [Processo nº 16-19/2026](#).

Docto ID: 2878359 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



DECISÃO N. 826/GABPREF/2026

PROCESSO: 10001/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aquisição de veículo através de emenda parlamentar

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Aquisição de veículo automotivo, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado à SEMASF, custeado mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar", com base nos motivos justificados no [Termo de Referência 53 de 06/07/2026 \(ID 2828542\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 150 de 22/07/2026 \(ID 2875856\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - **Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 826 de 23/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2879307 e CRC: 537CA44C).

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO POR SINAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2879307** e o código verificador **537CA44C**.

Referência: [Processo nº 1-10001/2026](#)Docto ID: 2879307 v1



DECISÃO N. 827/GABPREF/2026

PROCESSO: 10998/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória, destinada ao acolhimento, tratamento e acompanhamento integral de paciente, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 7009011-22.2026.8.22.0005, compreendendo hospedagem, alimentação, assistência médica especializada, acompanhamento multiprofissional, fornecimento de medicamentos relacionados ao tratamento psiquiátrico, terapias, monitoramento clínico contínuo e demais serviços necessários à execução do plano terapêutico.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória, destinada ao acolhimento, tratamento e acompanhamento integral de paciente, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 7009011-22.2026.8.22.0005, compreendendo hospedagem, alimentação, assistência médica especializada, acompanhamento multiprofissional, fornecimento de medicamentos relacionados ao tratamento psiquiátrico, terapias, monitoramento clínico contínuo e demais serviços necessários à execução do plano terapêutico", com base nos motivos alegados no [Termo de Referência 10 de 17/07/2026 \(ID 2863474\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 152 de 22/07/2026 \(ID 2875881\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação Emergencial**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - **Autorizar** na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decisão - GABPREF 827 de 23/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2879462 e CRC: E0140D59).

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO POR SINAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2879462** e o código verificador **E0140D59**.

Referência: [Processo nº 1-10998/2026](#)Docto ID: 2879462 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 828/GABPREF/2026

PROCESSO: 10823/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: aquisição de aparelhos smartphones com tecnologia 5G

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da aquisição de 08 (oito) aparelhos smartphones com tecnologia 5G, destinados aos encarregados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fundamento nos motivos alegados no [Termo de Referência 55 de 15/07/2026 \(ID 2854713\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 151 de 22/07/2026 \(ID 2875873\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2026 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2879642** e o código verificador **277F173E**.

Referência: [Processo nº 1-10823/2026](#) Docto ID: 2879642 v1

Decisão - GABPREF 828 de 23/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2879642 e CRC: 277F173E).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Considerando o [Memorando 224 de 20/07/2026 \(ID 2864493\)](#), expedido pela Controladoria-Geral do Município (CGM) em 20 de julho de 2026, que encaminha as determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nos autos do Processo n.º 1217/25, consubstanciadas na Ação de Apelação APL-TC 00059/26 (Decisão TCE/RO n.º 1989090, de 20/07/2026 – [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2864557\)](#)), referente à prestação de contas de governo do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, exercício de 2024;

Considerando que o referido Acórdão do Tribunal Pleno do TCE-RO, no âmbito da APL-TC 00059/26 e do Parecer Prévio PPL-TC 00008/26, emitiu expressas determinações e recomendações à administração municipal, especialmente nos itens X e XI, voltadas à melhoria da política de educação infantil e ao fortalecimento do planejamento estratégico da política educacional municipal para o novo ciclo de gestão (2026-2034);

Considerando que, embora as deliberações do Tribunal de Contas estejam endereçadas ao Prefeito Municipal, compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), como órgão executor da política educacional, adotar todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, sob pena de responsabilização direta dos gestores envolvidos, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno do TCE-RO;

Considerando Que a Controladoria-Geral do Município, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, é responsável pelo monitoramento das providências adotadas, devendo a Secretaria encaminhar a esta Controladoria cópia integral dos documentos transmitidos ao Tribunal de Contas, acompanhada do respectivo comprovante de protocolo oficial;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a tempestividade e a eficácia das medidas, evitando-se o descumprimento total ou parcial das determinações, bem como a adoção de providências insuficientes ou desacompanhadas da devida comprovação documental,

DECIDO:

- Determinar ao Senhor Secretário Municipal de Educação OBRIGADO a adotar, no âmbito de sua competência, todas as providências necessárias ao cumprimento integral das determinações e recomendações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (APL-TC 00059/26 e PPL-TC 00008/26), nos termos do [Memorando 224 de 20/07/2026 \(ID 2864493\)](#).
- Que todos os planos, projetos, minutas de norma e demais documentos produzidos em cumprimento a esta Decisão sejam encaminhados à Controladoria-Geral do Município (CGM) no prazo de 5 (cinco) dias contados da respectiva conclusão, para fins de análise, registro e monitoramento no âmbito do controle interno.
- A Secretaria Municipal de Educação deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia os documentos solicitados, observados os prazos regulamentares fixados pelo TCE-RO, sob pena de não aceitação por intempestividade.

Decisão - GABPREF 830 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2882841 e CRC: EA59E787).

Pág: 1/2

4. Fica a Secretaria Municipal de Educação OBRIGADA a encaminhar a esta Controladoria-Geral cópia integral de todos os documentos transmitidos ao TCE-RO, acompanhada do respectivo comprovante de protocolo oficial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio ao Tribunal.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2882841** e o código verificador **EA59E787**.

Docto ID: 2882841 v1

Decisão - GABPREF 830 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2882841 e CRC: EA59E787).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 831/GABPREF/2026

PROCESSO: 11979/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos, em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, **Sr. Diego Donizete da Silva Santos**, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 3 de 16/07/2026 \(ID 2859600\)](#).

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2883914** e o código verificador **C3BBB775**.

Referência: [Processo nº 1-11979/2026](#) Docto ID: 2883914 v1

Decisão - GABPREF 831 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2883914 e CRC: C3BBB775).

Pág: 1/1



DECISÃO N.º 833/GABPREF/PMJP/2026

Senhor Secretário de Fazenda,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do [Memorando 225 de 20/07/2026 \(ID 2864683\)](#), expedido pela Controladoria-Geral do Município (CGM), que encaminha a [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2864779\)](#) Decisão APL-TC 00059/26 e o Parecer Prévio PPL-TC 00008/26, proferidos pelo Tribunal Pleno do TCE-RO nos autos do Processo n.º 1217/25, referente à prestação de contas de governo do exercício de 2024;

Considerando que o Acórdão do TCE-RO exarou determinações e recomendações à Administração Municipal, com destaque para a obrigatoriedade de implantação de controles de pagamento a fornecedores observando a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos dos arts. 141, 143 e 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o aprimoramento dos controles sobre abertura de créditos adicionais e a correção de inconsistências nos dados contábeis remetidos ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP;

Considerando que a CGM, na condição de órgão central do Sistema de Controle Interno, é competente para monitorar o cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas e orientar os órgãos municipais na adoção das medidas necessárias à regularização da gestão fiscal e orçamentária;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, das determinações contidas na referida Decisão Monocrática pode acarretar a responsabilização direta dos gestores envolvidos, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno do TCE-RO;

DECIDE:

1. Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) que adote, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação desta Decisão, as seguintes providências, em atendimento à determinação contida no item VIII, alínea “j”, da Decisão APL-TC 00059/26:

I – implantar controles de pagamento a fornecedores, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade dos débitos, com base nos arts. 141, 143 e 178 da Lei n.º 14.133/2021;

II – disponibilizar eletronicamente, em sítio oficial do Município, os referidos controles de pagamento para consulta pública, garantindo transparência ativa;

III – atribuir à unidade de Controle Interno do Município a responsabilidade pela fiscalização periódica do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, devendo elaborar relatórios trimestrais e encaminhá-los à CGM;

IV – editar normas internas destinadas a disciplinar a tramitação dos processos administrativos de pagamento, de modo a assegurar a observância da ordem cronológica, com definição de fluxos, prazos e responsáveis.

2. Determinar à SEMFAZ que, no mesmo prazo estipulado no item 1, adote medidas para:

I – instituir controles eficazes sobre o processo de abertura de créditos adicionais, observando, em primeiro lugar, os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), e exigindo que as solicitações demonstrem,

de forma clara e objetiva, a aplicação dos recursos, a vinculação a políticas públicas específicas, a justificativa com base em estimativas, contratos ou planilhas de custos, a identificação da fonte de recursos com codificação e memória de cálculo, bem como o fundamento legal e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA;

II – promover a correção das inconsistências apontadas nos 672 testes realizados sobre os dados contábeis encaminhados ao SIGAP no exercício de 2024, adotando medidas corretivas voltadas à identificação e eliminação das causas dessas ocorrências, de modo a reduzir o risco de reincidência nas próximas remessas.

3. A SEMFAZ deverá comprovar, no prazo fixado, o cumprimento integral das determinações e recomendações, mediante envio à CGM da cópia de todos os documentos, relatórios, normas e comprovantes de disponibilização eletrônica que forem encaminhados ao TCE-RO, para fins de registro e acompanhamento no âmbito do controle interno.

4. A CGM acompanhará e fiscalizará a execução das providências ora determinadas, podendo requisitar informações adicionais e propor medidas complementares, se necessário.

Publique-se, e cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Decisão - GABPREF 833 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2884171 e CRC: 510FCB8D).
Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 10:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2884171** e o código verificador **510FCB8D**.



DECISÃO N. 834/GABPREF/2026

PROCESSO: 8708/2026

INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em demonstração de acrobacias aéreas com uso de aeronaves, Esquadrilha Fox Demonstração Aérea LTDA, para realização do evento público municipal denominado "Céus de Ji-Paraná 2026".

Vieram os autos para decisão acerca do [Termo de Inexigibilidade n. 098/2026 de 24/07/2026 \(ID 2882441\)](#), expedido pela SUPECOL, tendo como objeto contratação direta da empresa ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.721.810/0001-60, especializada na realização de demonstrações aéreas acrobáticas com aeronaves em voo de formação, para apresentação durante o evento público municipal denominado "Céus de Ji-Paraná 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR.

Em análise ao procedimento, a Procuradoria Geral do Município, emitiu o [Parecer 594/PGM/PMJP/2026 de 22/07/2026 \(ID 2876050\)](#), opinando favoravelmente quanto a contratação pretendida nos autos, desde que atendida as recomendações expostas no referido parecer.

Instada a se manifestar, a SUPECOL instrui o procedimento, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

À vista dos elementos contidos no presente processo, de acordo com os dispositivos legais utilizados nos autos, ratifico e homologo o [Termo de Inexigibilidade n. 098/2026 de 24/07/2026 \(ID 2882441\)](#).

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Contratada: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.721.810/0001-60, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para apresentação durante o evento público municipal denominado "Céus de Ji-Paraná 2026".

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SUPECOL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 834 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2885351 e CRC: 93D66358).
Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 11:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2885351** e o código verificador **93D66358**.

Referência: [Processo nº 13-8708/2026](#).
Docto ID: 2885351 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 835/GABPREF/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no [Memorando 223 de 20/07/2026 \(ID 2864294\)](#), bem como a [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2864470\)](#), exarada nos autos do Processo nº 01217/2025 – TCERO (APL-TC 00059/26 – Acórdão do Tribunal Pleno),

Considerando que a Controladoria-Geral do Município, por meio do Memorando supracitado, encaminhou a este Gabinete as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com vistas à adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das deliberações emanadas da Corte de Contas;

Considerando que, dentre as determinações exaradas, destaca-se a obrigação de inserção, no Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, das informações relativas às aquisições de bens, medicamentos e insumos de saúde, nos termos do art. 106 da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021;

Considerando que o Tribunal de Contas também recomendou a adoção de medidas para o fortalecimento da política de saúde materno-infantil, com foco na ampliação da cobertura e da qualidade do pré-natal, no acompanhamento de gestantes de risco e na garantia do acesso aos exames e suplementos preconizados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, bem como para a gestão dos recursos e informações relativas à área;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento tempestivo das determinações do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da Administração Municipal e de seus agentes,

DECIDE:

1. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que adote, no âmbito de suas atribuições, todas as providências necessárias ao cumprimento integral da determinação contida no inciso VIII, alínea “f”, da Decisão TCE-RO [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2864470\)](#), consistente na inserção, no Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, das informações relativas às futuras aquisições de bens, medicamentos e insumos de saúde, mantendo os dados devidamente atualizados, com vistas a orientar os processos de aquisição e coibir preços abusivos. O cumprimento da determinação de que trata o caput deverá ser comprovado na prestação de contas do exercício de 2026, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas.

2. A SEMUSA deverá adotar os procedimentos necessários para a permanente atualização dos dados no BPS, garantindo a fidedignidade e a tempestividade das informações prestadas.

3. Determinar, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que implemente, tempestivamente, as medidas recomendadas pelo Tribunal de Contas no item XII da [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2864470\)](#), visando ao fortalecimento da política de saúde materno-infantil, com especial atenção aos pontos destacados pela CGM no [Memorando 223 de 20/07/2026 \(ID 2864294\)](#).

4. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Município – CGM, relatório circunstanciado das providências adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

5. A Controladoria-Geral do Município – CGM promoverá o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das disposições desta decisão, bem como o registro e o monitoramento das ações adotadas pela SEMUSA, nos termos de suas atribuições legais e institucionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2026 às 13:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2886269** e o código verificador **B4E92100**.

Docto ID: 2886269 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 836/GABPREF/2026

PROCESSO: 11913/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias, concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Cristiano Ramos Pereira**, conforme [Relatório de Viagem 31 de 23/07/2026 \(ID 2879472\)](#) e demais documentos comprobatórios que instruem os autos.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1526/CGM/2026 de 24/07/2026 \(ID 2882388\)](#), concluindo:

6. DA CONCLUSÃO:
6.1. Diante da análise dos aspectos legais e formais constantes nos autos, e considerando o cumprimento dos objetivos da viagem, constata-se que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares;
7. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito, instância competente para realizar a análise final e proceder com a aprovação ou não da referida prestação de contas;
8. Após a aprovação enviar para a Coordenadoria Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade do interessado junto ao sistema e posterior arquivamento, conforme dispõe o ordenamento jurídico pertinente.

E o Parecer:

Elaborado por:

Certificado por:

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
Administradora de Empresa
Matrícula nº 1861

DUCINALVA MOTA BARROSO
Controladora Geral do Município – Interina
Decreto nº 1134/GABMUN/2026

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Cristiano Ramos Pereira**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documentos assinados eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 24/07/2026 às 15:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2886943** e o código verificador **EACBB99F**.

Referência: [Processo nº 5-11913/2026](#) Docto ID: 2886943 v1

Decisão - GABPREF 835 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2886269 e CRC: B4E92100). Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 836 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2886943 e CRC: EACBB99F). Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 838/GABPREF/2026

PROCESSO: 5972/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Reforma e adaptações de acessibilidade nos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 020/PGM/PMJP/2026, que tem como objeto a reforma e adaptações de acessibilidade nos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, por mais 04 (quatro) meses.

A Procuradoria-Geral do Município, analisou a possibilidade jurídica do pedido, e emitiu o [Parecer 599/PGM/PMJP/2026, de 23/07/2026 \(ID 2880710\)](#), concluindo:

Ante o exposto, considerando que se trata de contrato por escopo, cujo objetivo primordial é a conclusão da obra, opina-se pela possibilidade jurídica na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº020/PGM/PMJP/2026, pelo período de 04 (quatro) meses, ou seja, pelo período de 24/07/2026 até 24/11/2026 com fundamento no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes recomendações:

a) Seja anexada a documentação apontada no item II.V deste parecer;

b) Seja notificada à contratada para apresentar a garantia contratual exigida na cláusula décima, após a prorrogação, a qual deverá incluir o prazo da prorrogação.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto à prorrogação do prazo de vigência.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer. Ao Procurador-Geral para consideração.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2026.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 599/PGM/PMJP/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1-5972/2025, pelos seus próprios fundamentos.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

Em atendimento as recomendações feitas pela PGM, a Secretaria interessada expediu o [Despacho 69 de 24/07/2026 \(ID 2886674\)](#), atestando o atendimento e a comprovação das recomendações feitas pela equipe técnica.

Decisão - GABPREF 838 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2887092 e CRC: 6A5E06DB).

Pág: 1/2

Considerando que a necessidade de prorrogação decorre da continuidade da instrução processual do pedido de alteração quantitativa apresentado pela contratada, com paralisação determinada por ato formal da Administração para análise técnica das alterações pleiteadas;

Considerando, por fim, que a manutenção da vigência contratual revela-se medida necessária para preservar a regularidade jurídica do ajuste, evitando o encerramento do vínculo contratual durante a tramitação administrativa do processo,

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/PMJP/2026, firmado com a empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pelo período de 04 (quatro) meses, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 24 de novembro de 2026, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, atendidos os requisitos legais.
2. Esta decisão não afasta a aplicação das sanções cabíveis caso o eventual atraso na execução do objeto decorra de culpa da contratada, nos termos da legislação vigente.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2026 às 13:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2887092** e o código verificador **6A5E06DB**.

Referência: [Processo nº 1-5972/2025](#). Docto ID: 2887092 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 839/GABPREF/2026

PROCESSO: 14513/2025
INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos

Versam os autos sobre apuração de suposta prática de infração disciplinar decorrente de alegado conflito de interesses, exercício de atividade privada incompatível com a função pública e eventual violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 1.405/2005.

Considerando o teor do [RELATÓRIO DA COMISSÃO 01 de 23/07/2026 \(ID 2876907\)](#) elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que opinou pela improcedência da acusação formulada em desfavor da servidora ELOISA ALVES PINTO;

Considerando que a Comissão Processante, após detido exame do conjunto probatório produzido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, concluiu pela insuficiência de provas para caracterizar a prática de infração disciplinar, nos termos dos arts. 153, 154 e 168 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

Considerando que a instrução processual não demonstrou, de forma objetiva e inequívoca, que a servidora tenha utilizado o cargo público para obtenção de vantagem privada, exercido influência sobre servidores responsáveis pela análise do processo de licenciamento ambiental, participado da tramitação administrativa do referido processo ou comprometido a imparcialidade exigida do agente público, permanecendo a acusação fundada em presunções e juízos abstratos de probabilidade, incompatíveis com o Direito Administrativo Sancionador;

Considerando que a prova documental e testemunhal produzida durante a instrução revelou que a atuação profissional da servidora como arquiteta restringiu-se à elaboração de documentos técnicos para procedimento de desdobro imobiliário, não se confundindo com a atuação perante o procedimento de licenciamento ambiental posteriormente instaurado, inexistindo comprovação de que tenha promovido a utilização de tais documentos no processo ambiental ou dele participado funcionalmente;

DECIDO:

1. ACOLHER o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 01 de 23/07/2026 \(ID 2876907\)](#) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para declarar a IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO formulada em desfavor da servidora ELOISA ALVES PINTO, matrícula nº 12*6*, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos, diante da ausência de prova suficiente para caracterizar a prática de infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 1.405/2005.
3. DETERMINAR à Corregedoria-Geral do Município que adote as providências administrativas cabíveis para o cumprimento desta decisão, incluindo:

a) a ciência da servidora Eloisa Alves Pinto;

b) a comunicação ao órgão de origem, para os fins de direito;

c) a adoção dos demais atos de execução necessários ao cumprimento integral desta decisão.

Decisão - GABPREF 839 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2888561 e CRC: 26B67445).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 21:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2888561** e o código verificador **26B67445**.

Referência: [Processo nº 5-14513/2025](#). Docto ID: 2888561 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 840/GABPREF/2026

PROCESSO: 13975/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel - UOM

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n.122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90105/2024, objetivando a aquisição de 01 (uma) unidade móvel odontológica - UOM, no valor de R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta mil e vinte e seis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, examinados e considerados os autos do processo administrativo em epígrafe, contendo a instrução processual, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a manifestação da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, bem como o [Parecer 561/PGM/PMJP/2026 de 16/07/2026 \(ID 2860919\)](#), devidamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

Considerando que o pleito se justifica pela necessidade de atendimento das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal, com evidente ganho de economicidade em comparação ao valor médio de mercado levantado, e que os requisitos formais de vigência da ata, limite quantitativo e disponibilidade orçamentária ([NAD - Nota de Autorização de Despesa - SOLICITAÇÃO 1318 de 15/05/2026 \(ID 2783261\)](#) e [Declaração de Adequação Financeira 735 de 19/06/2026 \(ID 2783282\)](#) encontram-se devidamente atendidos;

Considerando, contudo, que o aludido Parecer Jurídico exarou condicionantes para a formalização do ajuste, as quais devem ser observadas como requisitos de eficácia da presente autorização, visando à preservação da legalidade e da competitividade do procedimento;

Considerando por fim, o [Despacho 263 de 24/07/2026 \(ID 2886131\)](#), da Secretaria Municipal de Saúde, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

I. AUTORIZAR, nos termos da Lei e do [Parecer 561/PGM/PMJP/2026 de 16/07/2026 \(ID 2860919\)](#), a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, para a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, em favor da empresa IVG BRASIL LTDA (CNPJ: 36.519.422/0001-15), condicionada à prévia e integral comprovação do atendimento das recomendações elencadas no Parecer supramencionado.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

Decisão - GABPREF 840 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2888884 e CRC: CF955569).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 21:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2888884** e o código verificador **CF955569**.

Referência: [Processo nº 11-13975/2025](#).

Docto ID: 2888884 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 841/GABPREF/2026

PROCESSO: 11564/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. João Luiz Barbosa**, conforme [Relatório de Viagem JOÃO LUIZ BARBOSA de 23/07/2026 \(ID 2879155\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1528 de 24/07/2026 \(ID 2887321\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

Decisão - GABPREF 841 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2889391 e CRC: 8A4AFB90).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 27/07/2026 às 12:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2889391** e o código verificador **8A4AFB90**.

Referência: [Processo nº 1-11564/2026](#).

Docto ID: 2889391 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 845/GABPREF/2026

PROCESSO: 2737/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de Imóvel centro Municipal de Educação Infantil Primavera.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 105/PGM/PMJP/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a particular ASSOCIAÇÃO DE MULHERES VOLUNTÁRIAS DE RONDÔNIA - AMVR, que tem por objeto a locação do imóvel urbano, lote n. 16, Quadra 51, Setor 402, localizado na Rua Plácido de Castro, n. 259, bairro Primavera, 2º Distrito - em Ji-Paraná/RO, com área total medindo 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e área edificada de 657,74m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Primavera.

O Parecer 582/PGM/PMJP/2026 de 21/07/2026 (ID 2868972) da Procuradoria-Geral do Município examinou os aspectos jurídico-formais da Quarta Alteração Contratual para prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, pelo período de mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses de vigência.

A manifestação jurídica concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens II.VI e II.VIII do parecer.

O entendimento esposado pela Procuradoria está em consonância com o entendimento, que reconhece a discricionariedade da Administração para decidir sobre a prorrogação de contratos, sempre pautada no interesse público.

A Secretaria interessa anexou aos autos documentos e atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, conforme Despacho 70 de 27/07/2026 (ID 2888846).

Diante do exposto, DECIDO:

I – APROVAR o Parecer 582/PGM/PMJP/2026 de 21/07/2026 (ID 2868972), da Procuradoria-Geral do Município, pelos seus próprios fundamentos, reconhecendo a possibilidade jurídica da prorrogação do Contrato nº 105/PGM/PMJP/2022.

II – AUTORIZAR a celebração da alteração Contratual para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/PGM/PMJP/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES VOLUNTÁRIAS DE RONDÔNIA – AMVR, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados de 25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 845 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2890006 e CRC: 3A4BD254).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 21:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2890006** e o código verificador **3A4BD254**.

Referência: [Processo nº 1-2737/2022](#) Docto ID: 2890006 v1

DECRETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1386, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, modificando o Decreto nº 1152, de 01 de julho de 2026 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 483 de 23/07/2026 \(ID 2877187\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, na representação: dos Setores da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação), para dar continuidade ao mandato vigente (2026/2028), os membros a seguir descritos:

I - Marlene Piovezan, em substituição a Ana Beatriz Katsuragi Gomes;

II - Dione Simão de Lima Soares, em substituição a Edna de Souza Oliveira;

III - Franciele Capetini Farias, em substituição a Vanessa Leite Barbosa.

Art. 2º Com as nomeações ora efetivadas o Decreto n. 1152/2026 ([ID 2817576](#)) (art. 3º, inciso III, alínea "a" itens 1 e 2 e alínea "b" item 2) passam a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 3º:

III):

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1) Titular: Marlene Piovezan; [NR]

2) Suplente: Dione Simão de Lima Soares. [NR]

a) Secretaria Municipal de Educação:

1);

2) Suplente: Franciele Capetini Farias. [NR]

..... "

Art. 3º Com as alterações o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:

a)Titular: Joaquim Teixeira dos Santos;

b) Suplente: Maria Judith Gonçalves dos Santos.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Titular: Rosana Pereira Lima;

b) Suplente: Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira.

III - REPRESENTANTES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1) Titular: Marlene Piovezan;

2) Suplente: Dione Simão de Lima Soares.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1) Titular: Rosangela Martins Vieira;

2) Suplente: Franciele Capetini Farias.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:

1) Titular: Prince Emanuelle Dantas Moreda de Oliveira;

2) Suplente: Luana Meireles de Candido;

3) Titular: Viviane dos Santos Silva Queiroz;

4) Suplente: Eliel Pereira.

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) Titular: Crispim Bispo Reis dos Santos;

2) Suplente: José Alves Nogueira;

3) Titular: Maria Nilza Gonçalves de Sá;

4) Suplente: Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes;

5) Titular: Eraldo Francisco de Lima;

6) Suplente: Liduina Alves Vieira.

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES:

a) Instituto Evolução:

1) Titular: Rosimeire Virgílio dos Santos;

2) Suplente: Adelia Andrade Machado.

b) Lar do Idoso Aurélio Bernardi:

1) Titular: Laurita Soté;

2) Suplente: Jamile Lopes Lima Bressiani.

c) GAAJIPA Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná Cantinho do Céu:

1) Titular: Celma Alves Pinto;

2) Suplente: Mireia de Oliveira Dorado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 28 de julho de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2891740** e o código verificador **AE869032**.

Docto ID: 2891740 v1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **FLUXXUS ASSESSORIA CONSULTIVA**. Inscrita no CNPJ sob nº **10.368.954/0001-05**, no valor total: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, referente ao **Processo Administrativo Nº 4-10409/2026 - IPREJI**, cujo objeto Pagamento Taxa de 1 (uma) Inscrição do Curso presencial sobre Contabilidade Aplicada aos RPPS, voltado à capacitação de profissionais que atuam na contabilidade e gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com foco na aplicação prática da IPC 14 e nas melhores práticas contábeis do setor público. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/CARP/SUPECOL/2025

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1-2525/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/SUPECOL/PMJP/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.151.224/0001-28.
VALIDADE: 18/09/2026.

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Affonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 31.151.224/0001-28, sediada na Rua Santos Dumont, 1118 – Sala 02 - São Cristóvão – Erechim - Rio Grande do Sul, Telefone (54) 3194-0240, e-mail anjomedi@anjomedi.com.br. Neste ato representado por SERGIO AUGUSTO BERGAMIN brasileiro, inscrito no CPF nº. 231.711.620-91, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PM/JP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 2860731 e 2860733 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 31.151.224/0001-28						
Item	Descrição	Und.	Saldo em ata	Marca	Valor registrado	Valor a reequilibrado
18	AMOXICILINA 50MG/ML, F R150ML CX C/50	FRASCO	2192	CIMED	R\$ 5,80	R\$ 7,20

(assinado eletronicamente)
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº. 31.151.224/0001-28

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Termo		4º TERMO DE ADITAMENTO	23/07/2026
ID:	2879175		
CRC:	557CC6EA		
Processo:	1-2525/2025		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	23/07/2026 11:36:54	Finalização:	23/07/2026 11:36:55
MD5:	430D77A65D8D6A150DCF51172899E7B3		
SHA256:	6DB7723F4F145E251A97BE269EABCE834B643A437C72488480DAB786B7F6A023		
Símbulo/Objeto:			
...			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Ji-Paraná@	RO 23/07/2026 11:36:54
ASSUNTOS			
REGISTRO DE PREÇO			23/07/2026 11:36:54
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	23/07/2026 11:37:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	23/07/2026 12:03:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	SERGIO AUGUSTO BERGAMIN	Representante	27/07/2026 13:45:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2879175 e o CRC 557CC6EA.			



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2892016 e CRC: 778B7C70



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Publicação		4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO	28/07/2026
ID:	2892016	Processo	Documento
CRC:	778B7C70		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	28/07/2026 10:06:33 Finalização: 28/07/2026 10:06:47		
MD5:	B2A6B684D2299DB019DB443316D3827F		
SHA256:	0F4ED7CC71C419F247DE6BD5DA835104C3B75456B4E2E02FB2DCDC0C5B8E8DA3		
Símbolo/Objeto:			
4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO 28/07/2026 10:06:33
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			28/07/2026 10:06:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando publicação		28/07/2026	2891883
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2892016 e o CRC 778B7C70.			



ID: 2899076 e CRC: 558B7E7A

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

ORD.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	82
2.	SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA	77
3.	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	72
4.	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	71
5.	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN	71
6.	KARINA FAZOLIN DE ARAUJO	70
7.	ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO	67
8.	TANIA SANTOS SOUZA	67
9.	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS	66
10.	MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	66
11.	ROSANA FERREIRA DA SILVA BOMBASSARO	65
12.	NEUSA FERREIRA SOUSA	65
13.	EDIMARA SOUZA SILVA	64
14.	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	62
15.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	62
16.	JESSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	62
17.	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	62
18.	SILVANA DE GOIS DA SILVA	61
19.	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	61
20.	CRISTINA BARBOSA DA CRUZ	60
21.	IVANETE CARDOSO MARTINS	59
22.	CAMILA CAMARGO S. SANTOS DENNY BROWN	58
23.	DALVINA GOMES LUIZ LIMA	57
24.	MARIA LUCIA BARBOSA	57
25.	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	57
26.	VALQUIRIA FRATA PEREIRA	57
27.	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	57
28.	RUSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	57
29.	HELOISA LOPES DO SANTOS	57
30.	CLARICE BARBOZA DA SILVA	56
31.	GECELI CASTRO ALVES	56
32.	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	56
33.	THALYTA GABRIELLE COSTA SOUSA MACIEL	56
34.	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	56



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

35.	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	56
36.	LISIANE ALVES FELIX SILVA	55
37.	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	54
38.	DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA	54
39.	ISRAEL FERREIRA	54
40.	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	52
41.	MANUELA APARECIDA SALAZAR	52
42.	IVANETE ISAIAS DE LIMA SILVA	51
43.	ALINE SALETE NEGRI DE OLIVEIRA	51
44.	GESILDA MOREIRA DE ANDRADE	50
45.	DAMIÃO MÁXIMO DOS SANTOS	50
46.	CLEMILDA MARIA DOS	50
47.	INÊS APARECIDA BATISTA MACHADO	50
48.	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	50
49.	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	50
50.	ANA MEIRES DE ARAÚJO DE GUERRA	49
51.	MARLENE MOREIRA BARROS	49
52.	DOLORES FAYA SIEBERT	49
53.	JOSEANE GAMA TRIGO DOURADO DE FREITAS	49
54.	GILCEIA JACINTA DE ANDRADE CASTRO	48
55.	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATS	48
56.	KEDMA GOMES BARBOSA KESTRING	48
57.	JAQUELINE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	47
58.	MARCIA LEANDRA DE OLIVEIRA	47
59.	MARLENE CUSTÓDIO RODRIGUES	47
60.	MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	47
61.	VERA SÔNIA MIRANDA PEREIRA	47
62.	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	46
63.	MACESIA SUZY DA SILVA ALMEIDA	46
64.	VANUSA MAXIMO DOS SANTOS	46
65.	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	45
66.	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	45
67.	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	45
68.	LEONICE GUARDIA MENDES	45
69.	MISLENE TORRES DA SILVA FÉLIX	45
70.	RAYLAINE RODRIGUES RAASCH	45
71.	BRUNA RAFAELA LEMOS TEIXEIRA	44



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

72.	EDILENE DA SILVA FONSECA	44
73.	PATRICIA AMORIM DA SILVA	44
74.	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	43
75.	GILVANE MARIA GOMES	43
76.	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	42
77.	FÁTIMA ROSENDO DE JESUS	42
78.	ANTONIO JUNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	41
79.	DRUCILLA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA	41
80.	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	41
81.	DENISE SETUBAL OLIVEIRA BRAGUIN SILVERIO	40
82.	GABRIELY SHUMAHER BARROS MARQUES	40
83.	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	40
84.	TAYNARA COSTA FLAUZINA	40
85.	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	39
86.	ANA CHERVINSKI	39
87.	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	39
88.	MÁRCIA DOS SANTOS GROCHEVSK FLORENÇO	39
89.	JULIANA CELEN DO NASCIMENTO M. GONÇALVES	39
90.	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	38
91.	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	38
92.	GEDALVA DA SILVA	38
93.	HELENA MARIA DE JESUS LAUREANO	38
94.	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES	38
95.	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	38
96.	RUTE AMARO VIEIRA	38
97.	DÉBORA THOMÉ DA SILVA MONTEZANI	37
98.	KEILA COELHO MIRANDA	37
99.	LUZIA SILVA SOUZA	37
100.	MICHELLE LIMA REZENDE DE AMARAL	37
101.	FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA	36
102.	KÉZIA FERNANDES DA SILVA PERONE	36
103.	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	36
104.	QUELI CRISTINA DA SILVA CRUZ TOMÉ	36
105.	ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO	35
106.	EDILEUZA TIAZIMO DA SILVA	35
107.	JULIA NA DA SILVA VIDAL	35
108.	SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	35



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

109.	VALDENICE SEVERINO DOS SANTOS MOREIRA	35
110.	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	35
111.	JULIANA NASCIMENTO SILVA	34
112.	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	34
113.	ROSIMARY ALVES DA SILVA	34
114.	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	33
115.	KARINE ALVES SILVANDO	33
116.	MARIANA XAVIER CORREA MAZARINE	33
117.	YASMIN IANDÁRIA DEOLIVEIRA GARCIA GONÇALVES	33
118.	DAIANE DUARTE DE LIMA GOMES	32
119.	JOSECLEIA BISPO NEVES SOARES	32
120.	MARIA CARNEIRO MENEZES	32
121.	CRISLAINE ÉLEN DA SILVA	31
122.	ADELAINE SANTOS da SILVA	30
123.	CLAUDIA RICARDO LANDIM	30
124.	KELLY DE OLIVEIRA LIMA	30
125.	LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA	30
126.	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	30
127.	RUTILÉIA DA SILVA CALIXTO	30
128.	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	30
129.	MANUELLA BONFIM DE DEUS	29
130.	NIVALDA FÉLIX MÁXIMO	29
131.	ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	29
132.	ANTÔNIO RODRIGUES FAUSTINO	28
133.	ELEUSA MARIA DA SILVA	28
134.	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	28
135.	DAYANE CRISTINA TARDIVO SARQUIS	27
136.	EDILAINE FRANCISCO DE SOUZA	27
137.	ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	27
138.	GENINE KAELE TIBURCIO GENEROSO	27
139.	SIRLEYDE RODRIGUES DIAS QUEIROZ	27
140.	AGLAENE MELGAR CAVALCANTE APOLINÁRIO	26
141.	BRUNA GONCALVES PRATES NEVES	26
142.	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	26
143.	EDUARDO BELZE FERREIRA	26
144.	JOZIANE MARIA SCHRIPPE	26
145.	LAADES SANTOS SILVA	26



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

146.	MARCILENE DA ROCHA SOUSA	26
147.	KALIANE EDUARDA CORDEIRO VIEIRA	26
148.	CAROLAINÉ DE AZEVEDO SANTOS	24
149.	CASSIA DA SILVA FERNANDES	24
150.	ELIENE CLAUDINO MOISES PAIVA	24
151.	ESTER REIS GONÇALVES	24
152.	FABIANA MACHADO	24
153.	ROSANE DA SILVA	24
154.	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA,	24
155.	VANESSA JESUS DA SILVA	24
156.	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	24
157.	ANDREIA DOS SANTOS BISPO NEVES SOARES	23
158.	DIENE ARAGÃO DA SILVA	23
159.	IRRAQUEL ALVES DE AMORIM	23
160.	JÉSSICA BALLES MALAGOLINI ALVES	23
161.	LUCIANA SCHNEIDER PESSOA	23
162.	MARIA ILZA DE OLIVEIRA	23
163.	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	23
164.	GEISIANE FERREIRA DOS SANTOS	23
165.	ELIAS DE BRITO BARBOSA	22
166.	JULIANA SERAFIM DA SILVA	22
167.	LUZINETE PEREIRA DE ALMEIDA BISPO	22
168.	MARTA DA PAIXÃO ALVES DE CASTRO	22
169.	SHIRLEY GOMES DE SOUZA LOPES	22
170.	EDNA ANDRE DA SILVA	21
171.	ITAMÁ CABRAL DOS SANTOS	21
172.	ALIANE CARVALHO	18
173.	CÂMILA HERRANA ALVES MATIAS ROSA	18
174.	CARLA DOS SANTOS	18
175.	CELMA RIBEIRO PRADO SIQUEIRA	18
176.	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	18
177.	DAIANE ALVES DA SILVA	18
178.	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	18
179.	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	18
180.	HILDA FERREIRA DA SILVA FRANCO	18
181.	JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA	18
182.	JUCILENE CORREA SANTANA	18



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

183.	KEILA MARA SCHUMANN	18
184.	MARIA SALETE DE PAULA RIBEIRO	18
185.	MARIA SOCORRO DE SOUZA BATISTA	18
186.	NEUSA SOARES FERREIRA SOUZA	18
187.	PATRICIA DIAS	18
188.	PATRICIA MUNIZ PIMENTA GATTI	18
189.	SABRINA RODRIGUES DE AMORIM	18
190.	SARA NICACIO CARIOCA DO NASCIMENTO	18
191.	TAINÁ SOUZA DA CONCEIÇÃO	18
192.	TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO	18
193.	TAYNÁ CRISTINA MARQUES DA SILVA	18
194.	VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA	18
195.	VANILDE MOREIRA DA SILVA	18
196.	ALINE DOS SANTOS SOUZA	17
197.	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	17
198.	DULCILENE CARVALHO FIM	17
199.	ELESSANDRA UBINSKI PIRES	17
200.	JESSICA KAROLINE GIVEGIER	17
201.	LIRIAN MONIQUE FERREIRA LEITE	17
202.	MARILSA ANTONIA MIGUEL FERREIRA	17
203.	ROSINEY SABINA CORREIA	17
204.	LARISSA DIAS FERRAZ DE SOUZA	16
205.	MARIANA ZANDONADI MENEGUELLI	16
206.	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	16
207.	ELIZABETE CARDOSO DO CARMO SILVA	15
208.	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	15
209.	GISELE SANTOS DOS REIS SOARES	15
210.	ADILA KELLY DA SILVA SOUZA	12
211.	ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	12
212.	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	12
213.	ANDRESSA SILVA DE LIMA	12
214.	BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	12
215.	DAIANA APARECIDA ABREU BARROS	12
216.	DANIELE MENEZES MESQUITA	12
217.	ELIANA PESSÓA SOUZA	12
218.	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	12
219.	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	12



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

220.	FRANCISCO ANTÔNIO AIRES MACIEL	12
221.	GENAIR ALVES DA SILVA	12
222.	GLEICI MENDES PEREIRA	12
223.	JANAINA TRINDADE DE SÁ MACEDO	12
224.	JANE SANTOS	12
225.	KEILA MARIANO DOS SANTOS	12
226.	LENI OLIVEIRA CUNHA	12
227.	MARCIA RODRIGUES FONSECA OLIVEIRA	12
228.	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	12
229.	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	12
230.	NATHALIA LUANA DALLAPICOLA VENTURINI	12
231.	ODETE FERNANDES	12
232.	PATRICIA FREIRE DA SILVA	12
233.	QUELSILEN DE SOUZA SANTOS	12
234.	ROSE FARIA	12
235.	ROSIMERY GONÇALVES DO NASCIMENTO	12
236.	SHIRLA PEREIRA PASSOS	12
237.	SIMONE FERNANDA DE JESUS	12
238.	SUZANA THEOTONIO DA SILVA	12
239.	TAIS ALVES DA SILVA	12
240.	WALÉRIA APARECIDA VITORINO	12
241.	ADRIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASSIMIRO	11
242.	EDSON SCHMITZ	11
243.	ÉRICA COSTA DE ARAUJO ROCHA	11
244.	JOSIELE FERREIRA AGUIAR	11
245.	VANUSA BATISTA DE SOUZA RIBEIRO	11
246.	VANUSA NUNES DE SOUZA	11
247.	FATIMA FLORES CUELLAR	10
248.	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	10
249.	ZENILDA PINTO DA SILVA VALIGURA	10
250.	ALCIDES CANDIDO DO CARMO	6
251.	CÂMILA DA SILVA SOUZA	6
252.	CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	6
253.	CATIANE OLIVEIRA SAAR	6
254.	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	6
255.	DANILLA DE SOUZA SILVA	6
256.	DEBORA CRISTINA DA SILVA	6



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

257.	DIEIME DOS SANTOS PEREIRA	6
258.	GISELE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	6
259.	GLEICIANE LOPES SANTANA	6
260.	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	6
261.	IASMINI ROSA DE JESUS LEAL	6
262.	ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	6
263.	JOCIMEIRE TORRES PAIVA	6
264.	JULIANE MARIA TAVARES NUNES	6
265.	KATHERINE ALISIELLE DOS SANTOS	6
266.	KELY CRISTINA OLIVEIRA LIMA	6
267.	LUCIANA CRISTINA VIOTTO TERRAS	6
268.	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	6
269.	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS PERES	6
270.	LUCINEIDE MARQUES DA SILVA	6
271.	MARIA APARECIDA DE FARIAS DE SOUZA CORREIA	6
272.	MARIA IRANDIR DA CONCEIÇÃO	6
273.	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFÍRIO	6
274.	MEIRE MARTINS DOS SANTOS	6
275.	NATANA KARINA ROATH WURSCHEKE	6
276.	NATIELLE SILVEIRA DOS SANTOS	6
277.	QUEDMA PATRÍCIA MARTINS BELLINO	6
278.	QUEICIA DORING SCHULTZ	6
279.	RAQUEL ALBINO DA SILVA BITENCURT	6
280.	RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA HERCULANO	6
281.	RITA DE CÁSSIA SOARES DE MATOS	6
282.	VANESSA FREITAS SOUZA	6
283.	WKELIAN KELRIN VIEIRA PEREIRA	6
284.	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	5
285.	DINAIANA SALVINO DE CASTRO	5
286.	ODETE DE SÁ	4
287.	ALINI FREITAS SOUZA	0
288.	ANDREA CRISTINA ROSA	0
289.	ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	0
290.	APARECIDA MENDES DE SOUZA SANTOS	0
291.	BEATRIZ SOUZA SANTOS	0
292.	CIRLENE GONSALVES DE LIMA LEMES	0
293.	DORISLAINE CHARUPA DE CARVALHO	0



ID: 2890993 e CRC: 8925690B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 30H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

294.	ELIETE CRISTÓVÃO RAMOS DE OLIVEIRA	0
295.	ELOISA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	0
296.	EMILLY VITÓRIA MORAES CAVALCANTE	0
297.	FAYE REGO HOLANDA MELO	0
298.	JESSICA SILVA CÂMARA DE SOUZA	0
299.	JOÉZIA SILVA JUSTINO	0
300.	JOSIANE ANTÃO DA SILVA	0
301.	JOSIANE GUEDES DE CAMPOS	0
302.	JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	0
303.	KELLY SANDIS DA SILVA	0
304.	LUCENILDA ANASTACIA EVANGELISTA FOLGADO	0
305.	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA	0
306.	MARTA CARDOSO DE PAULA PEREIRA	0
307.	OZÂNIA VILELA MACHADO	0
308.	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	0
309.	PAULA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA.	0
310.	PAULO AMAURY DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA	0
311.	REGINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	0
312.	ROSANA LUZIA DA SILVA	0
313.	ROSILENE MUNIZ DA SILVA	0
314.	RUTH FLORINDO DA COSTA	0
315.	SOLANGE LEMOS DOS SANTOS PAVON	0
316.	SUELI DE MACÊDO	0
317.	TANIARA SILVA DE OLIVEIRA	0
318.	THAÍS DE SOUZA GOMES	0
319.	VANESSA MACENA LINO DE LIMA	0

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise de Currículos	28/07/2026

ID: 2891001

CRC: 4975A82B

Processo: 0-0/0

Usuário: AMANDA CRISTINA CAPELAZO

Criação: 28/07/2026 07:41:38 Finalização: 28/07/2026 07:42:02

MD5: FCA45DB5CD8A18D7A59DEE89AFD3A4FB

SHA256: 81F45E2ACF1B9E356D1C091CEB958F3B6B17CB51CB6367F0C439DE5BC2654FC4

Símbolo/Objeto:
Solicitação de Publicação do Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado do Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

INTERESSADOS

CRISTIANO TERTO DA SILVA	Ji-Paraná	RO	28/07/2026 07:41:38
--------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO

28/07/2026 07:41:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 15	28/07/2026	2890996
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2891001 e o CRC 4975A82B.



ID: 2890993 e CRC: 81A3590B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise dos Currículos	28/07/2026

ID: 2890993

CRC: 81A3590B

Processo: 0-0/0

Usuário: AMANDA CRISTINA CAPELAZO

Criação: 28/07/2026 07:33:05 Finalização: 28/07/2026 07:34:34

MD5: 02ECD7EF3CA278856FAEE65E6E3F960E

SHA256: 75DBE2956A36F789B71681D9EE481222ACB0052CC9504E5F3727F90DD8C40651

Símbolo/Objeto:
Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos 30h

INTERESSADOS

AMANDA CRISTINA CAPELAZO	Ji-Paraná	RO	28/07/2026 07:34:13
--------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO

28/07/2026 07:34:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2890993 e o CRC 81A3590B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

ORD.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	TATIELLY ANGELINA PIRES	94
2.	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	88
3.	ALAN DA ROCHA SILVA	88
4.	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	86
5.	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	86
6.	MILENE SANTOS DE FREITAS	86
7.	BRUNA MICHELI CARDOSO BICHARRA	85
8.	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	81
9.	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	80
10.	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	80
11.	ANA ROSA HUHNN PAULINO BARBOSA	77
12.	NATASHA WALTHMAM SILVA	76
13.	MARIA ALVES MADEIRO	72
14.	SILVANI MAZZA	72
15.	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES DE SOUZA	72
16.	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	72
17.	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	71
18.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	71
19.	CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN	71
20.	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	70
21.	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	67
22.	TATIANI RAIMUNDO	67
23.	CLEMIRENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA	67
24.	PATRICIA BEZERRA MIRANDA	67
25.	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	66
26.	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	66
27.	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	66
28.	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	66
29.	MARISETE DA SILVA MIRANDA	64
30.	RAQUEL SOARES BALDOINO G. MATEUS	62
31.	MARIA MARCILENE RIBEIRO G. PINHEIRO	61
32.	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	61
33.	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	61
34.	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	60
35.	MARILAIN ANDRADE RIOS	60
36.	WELLITON JÚNIOR ALVES DA C. SANTOS	60
37.	MACESIA SUZY DA SILVA ALMEIDA	59



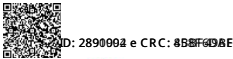
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

38.	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATS	57
39.	APOLONIA PEREIRA GONÇALVES	56
40.	GESLANE ALVES VILAS BÔAS BRITO	56
41.	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	56
42.	GISLAINE DA COSTA GOMES	56
43.	JOSIANE DE ARAUJO	56
44.	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	56
45.	KARINE THOMÉ DA SILVA BERGUERAND	56
46.	WELMA RODRIGUES AMORIM	56
47.	LEONARDO WAGNER M DE SOUZA	56
48.	INEZ PAULINO BARBOSA	55
49.	TATIELE OLIVEIRA DOS REIS	55
50.	KAROLYNA TEIXIERA PERIM MALINI FRANCO	55
51.	RENÉ SOBRINHO LANES	55
52.	NAEMIA DOS SANTOS MELO	55
53.	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	55
54.	SUELI AGUIAR	54
55.	ELIZANGELA CORSINO DA SILVA	52
56.	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	52
57.	CLAUDIA CARINE DA SILVA	52
58.	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA P. FIM	52
59.	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO B. DE SOUZA	51
60.	PATRICIA DIAS GOMES	51
61.	ADRIANA MEDEIROS GOMES	51
62.	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	51
63.	JAQUELINE SANTOS LUZ	51
64.	SÍLVIA VALÉRIO PESSOA	50
65.	JUREMA DE OLIVEIRA	50
66.	HELOYSI SUZY SILVA NERY	50
67.	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	50
68.	TATIANE RODRIGUES MENDES	50
69.	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	50
70.	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	50
71.	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	48
72.	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	48
73.	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	48
74.	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	48
75.	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	46



ID: 289090a e CRC: 85BFF0BEE



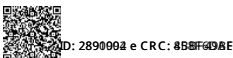
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

76.	ROSICLÉIA ALVES FONSECA	46
77.	KELEN FETISCH COELHO	46
78.	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	45
79.	ROSA APARECIDA SOUZA DIAS	45
80.	SIRLENE CRISTINA CORREA	45
81.	APARECIDA NASCIMENTO DA S. TAVARES	44
82.	RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA	44
83.	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	44
84.	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	44
85.	JOCIMARA TORRES PAIVA	44
86.	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	44
87.	JOÃO PAULO DE ARAUJO	43
88.	ADILA VIEIRA	42
89.	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	42
90.	MICAELLY JOTAENE DE LIMA	42
91.	ADRIANA APARECIDA LUDWIG	41
92.	ANGÉLICA CARDOSO DO NASCIMENTO	41
93.	JEDAIAS DA SILVA CESARIO	40
94.	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	40
95.	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	39
96.	SIMONE LEOPOLDINO DA SILVA ESPERANÇA	39
97.	ROSANGELA DE OLIVEIRA	38
98.	SIMONE SOUZA ALMEIDA	38
99.	KARINE ALVES SILVANO	38
100.	LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA	38
101.	RAQUEL PEREIRA RAMOS	38
102.	MICHELLE LIMA REZENDE DE AMARAL	37
103.	ANTÔNIO JUNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	36
104.	FERNANDA BALLE TAVARES DE JESUS	36
105.	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	36
106.	DARIER ODE DIAS	35
107.	EDNA FREITAG	35
108.	IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	35
109.	SONIA BURGARELLI AMARAL	35
110.	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	34
111.	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	34
112.	MARINEIDE APARECIDA MOTA	34
113.	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	34



ID: 289090a e CRC: 85BFF0BEE



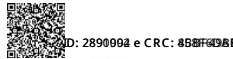
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

114.	VANICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	34
115.	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	33
116.	LUCIANA ZURICA DA SILVA	33
117.	ZENILDA NUNES	33
118.	FRANCIS GOULART	32
119.	MARIA APARECIDA NEGRISOLI F. DE SOUZA	32
120.	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	30
121.	GLEICIANE TEIXEIRA LEMOS GONÇALVES	30
122.	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	30
123.	KEROLAINE L. P. DE OLIVEIRA.	30
124.	LUARA BALDISSERA	30
125.	ALEXANDRA GURGEL DA SILVA ALVES BARBOSA	29
126.	BRUNA CAROLINE PONTES SANTIAGO	29
127.	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	29
128.	GENAINA OLIVEIRA DE SOUSA	28
129.	MARIA DOS ANJOS PEREIRA	28
130.	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	28
131.	DEISE SOUZA DE MELO	27
132.	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	27
133.	ADRIANE CARVALHO	26
134.	ELAINE ANGELICA DE MOURA SARTIN VALADÃO	26
135.	ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	26
136.	SUELI MILANI MENDES	26
137.	CLEIDIANE TRESSMANN EGERT	24
138.	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	24
139.	DAIANE ALVES DE ALENCAR	24
140.	SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	24
141.	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	23
142.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	23
143.	VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS	23
144.	CLEIDIANE SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRA	22
145.	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	22
146.	MARIZA APARECIDA RAMOS	22
147.	NILSONIA ANDRADE CORREA	22
148.	PATRICIA FERREIRA REIS	22
149.	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	22
150.	LUCIANA GARCIA	21
151.	PRICILA TOSTA DE ALMEIDA	21



ID: 289090a e CRC: 85BFF0BEE



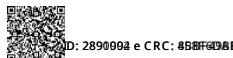
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

152.	RÂNILA JENNIFER ABREU DA SILVA	21
153.	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	20
154.	MARILENE DIAS DE SOUZA	20
155.	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18
156.	GICELY GUEDES DE MACEDO	18
157.	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	18
158.	JAINÉ ISABELA DA SILVA LOPES,	18
159.	JECILANE SENA JORDÃO	18
160.	LAURA OHANA CASTANHEDE MOURA	18
161.	MARIA DO CARMO NAVAIS DOS SANTOS	18
162.	PATRICIA DIAS DE SOUZA	18
163.	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	18
164.	SANDRA LUCIA DE SOUSA	18
165.	WANDERLEYA ALCANTARA,	18
166.	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	17
167.	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	17
168.	ANTONIA PEREIRA DA SILVA LIMA	16
169.	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	16
170.	LARISSA DIAS FERRAZ DE SOUZA	16
171.	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	16
172.	SIMONE APARECIDA MOURA	16
173.	CARLA DA COSTA CONT JATOBA	15
174.	ELANIA CANDELORIO DA SILVA L. CAVALHEIRO	15
175.	MARIA APARECIDA DA SILVA	15
176.	RENATA MARIA MARQUES DE SOUZA	15
177.	DIENE ARAGÃO DA SILVA	13
178.	ANGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	12
179.	DAIANA APARECIDA ABREU BARROS	12
180.	JOHN FRANCISCO FONSECA DA SILVA	12
181.	JOSIANE MARIA ALVES VIEIRA	12
182.	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	12
183.	LUCINEIDE LOBAQUE DE OLIVEIRA SILVA	12
184.	MAIARA CRISTINA BOMFIM SILVA TEODORO	12
185.	MARIA CORRÊA DIAS	12
186.	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	12
187.	MARIA MADALENA VIEIRA MACIEL	12
188.	ROSICLER CRIVELARO BARZOTTO	12
189.	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	12



ID: 289090a e CRC: 85BFF0BEE



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

190.	SIRLENE DOS SANTOS SANTANA	12
191.	SOLIDADE MARIA JOSÉ DA COSTA	12
192.	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	12
193.	ELIENE ALVES GOMES EGIDIO PIRES	11
194.	FABIANA ALCIDES DA SILVA	11
195.	LIVIA ROSIANE DA SILVA	11
196.	ROSINEY SABINA CORREIA	11
197.	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA	11
198.	DAIANE DE SOUZA TRINDADE	10
199.	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	10
200.	POLIANA PEREIRA REINOSO	10
201.	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA	10
202.	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	10
203.	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6
204.	ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO R. DA SILVA	6
205.	APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS	6
206.	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	6
207.	CIRLEIDE MARIZ SIMÕES	6
208.	ELIENE DINIZ SOUZA	6
209.	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	6
210.	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	6
211.	GLACINÉIA MAGRI	6
212.	GLEICIANE LOPES SANTANA	6
213.	HEDJANE MANGAS LUCIDORIO	6
214.	JOSIELMA KALITA DE SOUZA PAULO	6
215.	KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	6
216.	KELLER VIVIANNE DOMINGOS ALVES SILVA	6
217.	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	6
218.	MAGALI FRANCISCA TAVARES MIRANDA	6
219.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6
220.	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA	6
221.	MARINA DA PENHA SILVEIRA	6
222.	NAIANE JUSTIO DA SILVA BRANDÃO	6
223.	OBADIAS VIEIRA DE SOUZA	6
224.	OZEIAS GATTI DA SILVA	6
225.	RAQUEL AUGUSTA DOS SANTOS	6
226.	REGINA HOGAB GUD SURUI	6
227.	ROSANE MONTEIRO DE SOUZA SILVA	6



ID: 2890994 e CRC: 4BBF49BF



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

228.	SERGIO CORDEIRO	6
229.	GLENDA CARMEN PINHEIRO COELHO	6
230.	CAMILA DOS SANTOS CORREA	5
231.	ELIANA CELESTE DALLAQUA	5
232.	SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA	4
233.	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	4
234.	ALVERINA DA SILVA SALES	0
235.	AMANDA PEREIRA MONAHEIRI DA COSTA	0
236.	BEATRIZ SOUZA SANTOS	0
237.	ELVIRA LOPES DANIEL DOS SANTOS	0
238.	JOICE KESTER WUTKE REGALADO	0
239.	KELLY SANDIS DA SILVA PEREIRA	0
240.	LUCELIA DE MOURA	0
241.	MARIA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	0
242.	MÔNICA DA COSTA ALVES	0
243.	NAIPI ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA	0
244.	NATÁLIA GONÇALVES DO N. RODRIGUES	0
245.	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	0

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.



ID: 2890994 e CRC: 4BBF49BF



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise dos Currículos	28/07/2026
ID:	2890994	Processo
CRC:	4BBF49BF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA CRISTINA CAPELAZO	
Criação:	28/07/2026 07:35:01	Finalização: 28/07/2026 07:36:22
MD5:	080F6D5CF7AC262026FEF1A0F6BE597E	
SHA256:	AFED177CA80CF99A672AB45A8219743C2941ADD92F3E775872C6FC7716BBDC7F	
Símbulo/Objeto:	Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos 40h	
INTERESSADOS		
AMANDA CRISTINA CAPELAZO	Ji-Paraná	RO 28/07/2026 07:36:02
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		28/07/2026 07:36:11
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2890994 e o CRC 4BBF49BF.		



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2891002 e CRC: 858F6DAE



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise dos Currículos	28/07/2026
ID:	2891002	Processo
CRC:	858F6DAE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA CRISTINA CAPELAZO	
Criação:	28/07/2026 07:42:14	Finalização: 28/07/2026 07:42:39
MD5:	9D1C137B63E22DCD6C52713AB06A59D3	
SHA256:	B74533FFEC9B11E77F49606E1FE38707CA0CF8D0A915CEF4222943F51A4F8351	
Símbulo/Objeto:	Solicitação de Publicação do Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado do Edital n. 002/SEMAD/2026- SEMAD/SEMED	
INTERESSADOS		
CRISTIANO TERTO DA SILVA	Ji-Paraná	RO 28/07/2026 07:42:14
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		28/07/2026 07:42:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 15	28/07/2026	2890996
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2891002 e o CRC 858F6DAE.		



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

ORD.	NOME	PONTUAÇÃO
1.	MARCOS OLIVEIRA SILVA	92
2.	ELISANGELA CRISTINA MAZALI DE ABREU VIANA	80
3.	ANDERSON GRIFFTTTS DENNY BROWN	77
4.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	72
5.	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR	69
6.	ROSANA SANTOS QUIRINO	67
7.	MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	66
8.	RAPHAEL BIONDARO	64
9.	GILSON RICARDO SANTIAGO	59
10.	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	56
11.	IAWORRAY PALITOT LEITE	52
12.	LEANDRA ELUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	50
13.	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	49
14.	ARIEL GUEDES DA SILVA	47
15.	MARCILENE COSTA RIBEIRO	45
16.	WAGNER FOLGASSA DA SILVA	44
17.	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	42
18.	LEONARDO CORTES BOCALETE	39
19.	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	38
20.	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	38
21.	ROSENI DOS SANTOS FOGASSA RAMOS	33
22.	DAYANA RENATA BARBOZA FIDELIS CUTISQUE	33
23.	FRANCIELLY ALVES DE SOUZA	33
24.	JÉRFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	32
25.	EDCARLA AREA SOARES VALIATE	30
26.	KÉSSIA DA SILVA	28
27.	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	27
28.	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	27
29.	EDILAINE SANTOS DA SILVA	27
30.	PATRICIA DOS SANTOS TOLEDO GASOLLA	23
31.	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	18
32.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA XAVIER	18
33.	ROBSON VALERIANO BLANCO	18
34.	CHARLIANA LEMOS PEREIRA	18
35.	FRANCISLAYNE BATISTA DE ANDRADE	17
36.	ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS	16
37.	RICARDO DA COSTA ALCANTARA	15



ID: 2890995 e CRC: A38BF256



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração



RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital n. 002/SEMAD/2026 - SEMAD/SEMED

Comissão Especial de Organização - Decreto n. 3036 de dezembro/2025

38.	VÂNIA MARIA BETINI	12
39.	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	12
40.	EMERSON RODRIGO BUENO NASCIMENTO	12
41.	CAIO HENRIQUE RICARTE LIMA	12
42.	ANA PAULA BARBOSA	10
43.	VALMIRIA VALERIA ELLER	6
44.	DÁLETE OLIVEIRA DE FREITAS	6
45.	KATIANE CABRAL DE MELO	6
46.	MAIARA CAROLINA SENA MATOS	6
47.	LARISSA FERNANDES CORREIA DA SILVA	6
48.	JHONATAN CARLOS DE ABREU	5
49.	PIETRA FERNANDA CORDEIRO	5
50.	ALBERTE DE ARAUJO SILVA	0
51.	CAMILA VERDI IACCIN	0
52.	CLAUDIA REIS MONTEIRO	0
53.	DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO	0
54.	FELIPE SOARES RODRIGUEIRO	0
55.	FERNANDO KLEYSKIM DA SILVA CONSTANTINO	0
56.	KEILA DA SILVA FOGAÇA	0
57.	KETLEEN KEROLAINE OLIVEIRA SOTTO PERES	0
58.	MAIRENE MANTOVANELLI DOS SANTOS	0
59.	MARIANA GIORI BENINCA	0
60.	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	0
61.	PAULO LUCENA CARLOS	0
62.	RODRIGO LUIZ DEL VECIO	0
63.	WERLYSON COSTA DE OLIVEIRA SARKIS	0



ID: 2890995 e CRC: A38BF256

Ji-Paraná, 28 de julho de 2026.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise dos Currículos	28/07/2026
ID:	2890995	Processo
CRC:	A38BF256	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA CRISTINA CAPELAZO	
Criação:	28/07/2026 07:36:48	Finalização: 28/07/2026 07:38:15
MD5:	A3CD6024ADAFAB3497780B682A69DEEB	
SHA256:	B F00F608AC 866936C3F381D4635C41FDF605FB0F55EFA2046DE928E3A0C21830	
Símbolo/Objeto:	Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos Ed. Física	
INTERESSADOS		
AMANDA CRISTINA CAPELAZO	Ji-Paraná	RO 28/07/2026 07:37:48
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		28/07/2026 07:37:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2890995 e o CRC A38BF256.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



ID: 2891005 e CRC: EC330745



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	dos Recursos da Análise dos Currículos	28/07/2026
ID:	2891005	Processo
CRC:	EC330745	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	AMANDA CRISTINA CAPELAZO	
Criação:	28/07/2026 07:42:47	Finalização: 28/07/2026 07:43:08
MD5:	B0C2FAF50394AB370C6D50140D2D15B8	
SHA256:	7700BD394E1200B4139BD7703C01C7F27DFC317FB0BEC97330896997FB56687D	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de Publicação do Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado do Edital n. 002/SEMAD/2026- SEMAD/SEMED	
INTERESSADOS		
CRISTIANO TERTO DA SILVA	Ji-Paraná	RO 28/07/2026 07:42:47
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		28/07/2026 07:42:47
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 15	28/07/2026	2890996

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2891005 e o CRC EC330745.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-11877/2025-SEMUSA**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, eletroeletrônicos e geradores de energia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90018/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.236.610/0001-27, sediada na Av. Calama 6748 – Sala 03, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-272, telefone: (69) 99311-1211, Email: edinci@edthec.com.br, edthecmanutencao@gmail.com, Neste Ato representado por EDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 529.751.182-87.

ODONTO NEWS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.383.651/0001-50, Avenida Carlos Gomes, Bairro Princesa Isabel Cacoal/RO CEP: 76964-065 telefone: 69 98425-0358 E-mail: edinci@edthec.com.br

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 36013328E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

odontonewscacoal@gmail.com, representada por EDGAR MARTINS DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 389.240.482-87

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 257.938,20
EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 45.236.610/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E/OU MOVEIS HOSPITALARES DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	HS	300	-	R\$ 144,00	R\$ 43.200,00
02	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E/OU MOVEIS HOSPITALARES DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	HS	100	-	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
03	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - VALOR PROVISIONADO PARA PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS E/OU HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAUDE, A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DE REPOSICAO AVALIADA PELO TECNICO (Nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o presente item possui valor previamente fixado, devendo a proposta reproduzir integralmente o valor estabelecido, não sendo admitida qualquer variação.)	RS	01	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
07	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	HS	150	-	R\$ 164,00	R\$ 24.600,00
08	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	HS	50	-	R\$ 212,50	R\$ 10.625,00
09	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - VALOR PROVISIONADO PARA PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DE REPOSICAO AVALIADA PELO TECNICO (Nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o presente item possui valor previamente fixado, devendo a proposta reproduzir integralmente o valor estabelecido, não sendo admitida qualquer variação.)	RS	01	-	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
10	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	HS	200	-	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
11	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	HS	50	-	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
12	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - VALOR PROVISIONADO PARA PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DE REPOSICAO AVALIADA PELO TECNICO (Nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o presente item possui valor previamente fixado, devendo a proposta reproduzir integralmente o valor estabelecido, não sendo admitida qualquer variação.)	RS	01	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 36013328E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

13	MANUTENCAO EM GERADOR DE ENERGIA - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS DE GERACAO DE ENERGIA	HS	100	-	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
14	MANUTENCAO EM GERADOR DE ENERGIA - HORA TECNICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E INSTALACAO EM EQUIPAMENTOS DE GERACAO DE ENERGIA	HS	50	-	R\$ 284,000	R\$ 14.200,00
15	MANUTENCAO EM GERADOR DE ENERGIA - VALOR PROVISIONADO PARA PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE GERACAO DE ENERGIA, A DEFINIR, CONFORME NECESSIDADE DE REPOSICAO AVALIADA PELO TECNICO (Nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, o presente item possui valor previamente fixado, devendo a proposta reproduzir integralmente o valor estabelecido, não sendo admitida qualquer variação.)	RS	01	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 537.925,00
ODONTO NEWS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.383.651/0001-50						
04	manutenção em equipamentos de consultório odontológico - hora técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e instalação em equipamentos odontológicos	HS	200	-	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
05	manutenção em equipamentos de consultório odontológico - hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação em equipamentos odontológicos	HS	50	-	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
06	manutenção em equipamentos de consultório odontológico - valor provisionado para peças de reposição para equipamentos odontológicos, a definir, conforme necessidade de reposição avaliada pelo técnico	HS	01	-	R\$100.000,00	R\$100.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 143.900,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 681.825,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 36013328E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços **com preços iguais aos do**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 36013328E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90018/2026 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 8001338E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 8001338E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 8001338E



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90018/2026**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2893768 e CRC: 8001338E



assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.**

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 17 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
ODONTO NEWS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.383.651/0001-50

(Assinado Eletronicamente)
EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 45.236.610/0001-27

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2863165 e CRC: 3661D2BE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38		17/07/2026
ID:	2863165	Processo	Documento	
CRC:	3661D2BE			
Processo:	1-11877/2025			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	17/07/2026 12:37:34 Finalização: 17/07/2026 12:37:34			
MD5:	6236763AA651886A08E6C8448D7E8ACA			
SHA256:	7A999307A5765C906AE5095E0430E70D7959C6026F24E982DBCADB8911BCC1B			
Sistema/Objeto:				
....				
INTERESSADOS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ		JI-PARANÁ	RO	17/07/2026 12:37:34
ASSUNTOS				
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				17/07/2026 12:37:34
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços		27/07/2026 09:41:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	EDGAR MARTINS DE QUEIROZ	REPRESENTANTE		27/07/2026 11:21:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	EDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	representante		27/07/2026 16:16:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2863165 e o CRC 3661D2BE.				

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Publicação		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		28/07/2026
ID:	2891714	Processo	Documento	
CRC:	4DA9494C			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	28/07/2026 09:29:21	Finalização:	28/07/2026 09:29:37	
MD5:	836CD570B9F04490461C06917A7B6143			
SHA256:	07E68E0CB1DB590D88595F04B38E20CC97838513AE0A64072E0BCC94DCE72417			
Sistema/Objeto:				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2026				
INTERESSADOS				
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná	RO	28/07/2026 09:29:21
ASSUNTOS				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				28/07/2026 09:29:21
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando PUBLICAÇÃO		28/07/2026		2891700
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2891714 e o CRC 4DA9494C.				

